

***Prefeitura Municipal de Ananindeua***  
***Controladoria Geral***

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**FORMALIZAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO – (PRAZO E VALOR)**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº14.474/2023/SEMED/PMA**, referente ao Procedimento de **2º Termo Aditivo de (PRAZO E VALOR)**, ao **Contrato nº 038/2021-SEMED/PMA**, que entre si celebram, o Município de Ananindeua por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa **NASCIMENTO MUSICAL LTDA** inscrita CNPJ Nº37.862.295\0001-15, neste ato representada por **João Igor Nascimento Garcez**, celebram por forma do 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº038\2021-SEMED- **CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo de 12 (doze) meses ao contrato nº038\2021-SEMED, cujo o objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de roço mecânico, rastelamento de capina, carga manual de entulho e transporte de descarga de material de bota fora, de acordo com as descrições, especificações e quantitativos, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos que o acompanham. **-CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA:** A prorrogação da vigência do contrato administrativo nº038\2021-SEMED, pelo prazo de 12(doze) meses, iniciando em 23\10\2023 e encerrando em 23\10\2024. O valor do referido aditivo é de R\$ 528.101,68 (quinhentos e vinte e oito mil, cento e um reais e sessenta e oito centavos), conforme cláusulas do contrato administrativo 038\2021-SEMED, permanece inalteradas, produzindo os seus efeitos legais de acordo com a legislação. **Consta nos autos, Autorizo e Justificativa** para a formalização do 2º aditivo de prazo e valor, assinada pela Secretária Municipal Sra. Leila Freire, Parecer nº 187/2023 – ASJUR/SEMED-PMA, assinado pelo Assessor Jurídico Adélio Mendes dos Santos Júnior – Procurador Municipal – SEMED/PMA, manifestando-se favorável a formalização do 2º Aditivo de Prazo. Assim como, Parecer nº 2.154/2023 –PROGE/PMA, assinado pela Assessora Jurídica Sra. Julie Regina Teixeira Martins e por Danilo Ribeiro Rocha-Procurador Geral do Município, **Por todo o exposto, restrito aos aspectos jurídicos e formais, a Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela, viabilidade jurídica do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 038/2021-**

*Prefeitura Municipal de Ananindeua*  
*Controladoria Geral*

**SEMED**, nos termos apresentados, por estar dentro dos parâmetros autorizadores dos dispositivos legais referidos. Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Termo Aditivo encontra-se:

(  ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(  ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

(  ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo Aditivo**, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 16 de novembro de 2023